



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 14 de Dezembro de 2021
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2259



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Revoga os arts. 32, 33, 34 e 35 da Seção de Tabelas anexa à Lei nº 082, de 30 de dezembro de 1997”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 32, 33, 34 e 35, que dispõem sobre a instituição e cobrança da taxa de expediente na Seção de Tabelas anexa à Lei nº 082, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1760, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, na forma que especifica”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, para efetuar repasse financeiro de verba decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa no valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.99.00.159 ; Ficha: 878.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, na forma que especifica”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, para efetuar repasse financeiro de verba decorrente da emenda parlamentar do Deputado Federal João Carlos Siqueira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.99.00.159; Ficha: 878.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, na forma que especifica”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, para efetuar repasse financeiro de verba decorrente de emenda parlamentar do Deputado Federal Weliton Prado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.99.00.159; Ficha: 878.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1763, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dá nova redação ao quadro constante no art. 1º da Lei nº 1751, de 30 de novembro de 2021”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1751, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	02 - Poder Executivo;		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde;		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde;		
Sub Unidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade;		
Função	10 - Saúde;		
Subfunção	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;		
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos;		
Projeto/Atividades	2.218 - Manutenção Caps e Residência Terapêutica;		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;	Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;	Valor: R\$ 20.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Faz exoneração que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO HENRIQUE GRACIANO DA SILVA, matrícula 441039, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar EDUARDO HENRIQUE GRACIANO DA SILVA, matrícula 441039, para o cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

pelo período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.650, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede licença prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar nº 08/2005, ao (a) servidor (a) JOÃO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 33464, cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Parágrafo único. A concessão disposta nesta Portaria é baseada em período aquisitivo adquirido preteritamente à vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 2301/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.651, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Adicional de Desempenho ao(a) servidor(a) que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, conforme Lei Municipal nº 943/2011, ADICIONAL DE DESEMPENHO, no percentual de 17,60%, ao(a) servidor(a) LILIA CRISTINA DA CUNHA ROSA, matrícula 438729, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) LILIAN CRISTINA DOS REIS CRUZ PEREIRA, matrícula 439249, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, licença para tratar de interesses particulares, no período de 15/11/2021 a 15/11/2022, de acordo com o Art. 147, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08/2005 e alteração posterior dada pela Lei Complementar nº 54/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/11/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização-CEMS, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de realização da Conferência Municipal de Educação/CONAE 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *“Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1258/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2477, de 24 de novembro de 2021, que *“Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Educação – etapa municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 e dá outras providências”*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização/CEMS, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Luciene Rocha Mundim Pena, representante da gestão da educação pública municipal;
- II - Cimeide Maria de Oliveira Portilho, representante dos trabalhadores em educação;
- III - Pedro Henrique Francelino Pinheiro, representante dos estudantes;
- IV - Luciana Gonçalves Pinheiro, representante das famílias dos estudantes;
- V - Ana Paula Mendes Moreira, representante do Conselho Municipal de Educação/CME.

Art. 2º São responsabilidades da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização/CEMS:

- I - elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação

nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.

- II - elaboração do Regimento Interno para a conferência;
- III - sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
- IV - elaboração do relatório final da IV CONAE, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações deliberada pelo FEE;
- V - avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 3º A nomeação dos membros se dará por meio de registro em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

SIMONE SOUZA RESENDE MUNDIM
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de realização da Conferência Municipal de Educação/CONAE 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *“Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1258/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2477, de 24 de novembro de 2021, que *“Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Educação – etapa municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 e dá outras providências”*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação/CEMD, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Liliane Aparecida Dias, representante da gestão da educação pública municipal;
- II - Lania Abadia de Paula, representante dos trabalhadores em educação;
- III - João Augusto Batista Silva, representante dos estudantes;
- IV - Vanessa Oliveira Silva Batista, representante das famílias dos estudantes;
- V - Thaise Machado Cardoso, representante do Conselho Municipal de Educação/CME.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Mobilização e Divulgação/CEMD:

- I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II - apoiar a realização dos estudos preparatórios e livres;
- III - propor e providenciar formas de suporte técnico;
- IV - garantir o acesso aos documentos orientadores;
- V - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
- VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE MG 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

Art. 3º A nomeação dos membros se dará por meio de registro em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

SIMONE SOUZA RESENDE MUNDIM
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 11.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Comissão Temporária de Infraestrutura e Logística – CTI, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de realização da Conferência Municipal de Educação/CONAE 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1258/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2477, de 24 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Educação – etapa municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 e dá outras providências;"

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Temporária de Infraestrutura e Logística – CTI, dentro do processo de desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Elane Maria Lana de Oliveira, representante da gestão da educação pública municipal;
- II - Vitor Augusto Gama Souza, representante dos trabalhadores em educação;
- III - Gustavo Henrique Dias Souza, representante dos estudantes;
- IV - Elisiane Batista Gonçalves, representante das famílias dos estudantes;
- V - Juliana Nunes Davi, representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º Compete à Comissão Temporária de Infraestrutura e Logística – CTI programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal, atuando como equipe de apoio e gerindo as questões relacionadas aos materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais e quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias à boa condução e execução dos trabalhos.

Art. 3º A nomeação dos membros se dará por meio de registro em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

SIMONE SOUZA RESENDE MUNDIM
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - MONTE CARMELO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 14 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARLI JANUARIA PINTO	031.662.026-25	4861/00148/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ana Paula Pereira	Matrícula: 00438636
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda / 10282	Assinatura:

Data de afixação: 14/12/2021

Data de desafixação: 29/12/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio de mútua cooperação que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, e o Conselho de Segurança Pública de Monte Carmelo, conforme Lei Municipal autorizativa nº 1747, de 30 de novembro de 2021. Objeto: repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo, cujo objetivo é promover a reforma do prédio da 157ª Companhia da Polícia Militar de Monte Carmelo, localizada na Av. Três, s/n, Bairro São Sebastião, nesta cidade, visando fomentar as ações de caráter público na área da segurança pública. Valor global: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) repassado em parcela única. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, a qual ocorreu em 07/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 113/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 113/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/12/2021 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 10 de dezembro de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 108/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 138/2021. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Modificação e Extensão de Rede Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG.

Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 138/2021, modalidade Pregão nº 108/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Data: 08/12/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 108/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO 138/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 138/2021, modalidade Pregão nº 108/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Data:** 08/12/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 108/2021, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 138/2021. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 180 dias. **Empresa:** Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Contrato nº 147/2021. **Valor Global:** R\$ 113.608,89. **Data:** 08/12/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)